



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.009, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

**PRORROGA PRAZOS QUE MENCIONA, REFERENTES ÀS
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE
DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que os índices da pandemia do novo coronavírus ainda são alarmantes em todo o País, e sobremaneira, em nosso Estado;

CONSIDERANDO que embora o número de infectados em nosso Município, de certa forma controlado, o mesmo não se observa nos Municípios vizinhos, muito próximos a nós;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, prorrogando os efeitos das respectivas medidas por meio de Decreto n. 47.219/2020, até 04 de setembro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 04 de setembro de 2020, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto, 21 de agosto de 2020.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal